



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 877/2020

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente os seguintes créditos adicionais especiais:

02	EXECUTIVO
02.32	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.32.01	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.0017	Programa de Desenvolvimento Econômico
08.122.0017.2017	Manutenção Atividades Sala Mineira do Empreendedor
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários....R\$ 20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
	Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários....R\$ 500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo
	Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários....R\$ 2.500,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários....R\$ 500,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários....R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
	Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários....R\$ 12.000,00

TOTAL DOS CREDITOS.....R\$ 38.500,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito Especial contido no Artigo 1º, fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

02	EXECUTIVO
02.32	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.32.01	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.0047	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Social
08.122.0047.2142	Manutenção Atividades de Desenvolvimento Social
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários....R\$ 20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários....R\$ 500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários....R\$ 2.500,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários....R\$ 500,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários....R\$ 15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES. R\$ 38.500,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, de 24 de março de 2020


Paulo Cezar de Almeida
PAULO CEZAR DE ALMEIDA Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL